

Estudo Técnico Preliminar 14/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 21054.001262/2024-11

2. Descrição da necessidade

O objeto do presente **Estudo Técnico Preliminar** é a contratação dos serviços de manutenção corretiva elétrica para o prédio da SFA-SE.

Essa contratação visa a substituição do cabeamento de instalação dos condicionadores de ar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GABINETE DA SFA-SE	JONIELTON OLIVEIRA DANTAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deve ter registro no CREA-SE, como também emitir ART para comprovar a boa execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

6.1. Para a elaboração de pesquisa de mercado dos requisitos da presente contratação foram consultados os fornecedores locais.

6.2. A partir do levantamento realizado, verifica-se que a contratação, nos termos em que se pretende realizar, não é usual. A escolha se deu, portanto, para a de menor preço apresentado.

6. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução como um todo abrange a prestação do serviço de manutenção corretiva elétrica, com fornecimento de peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários ao serviço no prédio sede deste órgão .

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A manutenção será de apenas uma vez.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O preço global estimado para os serviços descritos neste estudo é de R\$ 29.543,35.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá divisão do objeto, tendo em vista sua natureza.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A Despesa prevista para o exercício de 2024/2025, está alocada em dotação orçamentária da Lei Orçamentária, Anual.

12. Resultados Pretendidos

13.1. O resultado pretendido com a presente contratação é o perfeito funcionamento de todos os equipamentos, com baixo de risco de incêndio.

13. Providências a serem Adotadas

14.1. Para a presente contratação, não há providências a serem adotadas previamente por parte da Administração;

14.2. A SFA-SE viabilizará o acesso da equipe a todas as áreas onde deverão ser realizados os serviços, objetivando o bom andamento da execução do trabalho.

14.2. Ao final da licitação, os fiscais do contrato serão comunicados a respeito de todos os requisitos da contratação, de forma a estarem aptos para fiscalizar o contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado diz respeito aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos;

15.2. Assim, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, devem ser utilizados, sempre que possível, materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

15.3. Além disso, devem ser observadas as normas do **Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO** e as normas **ISO nº 14.000** relativas a sistemas de gestão ambiental;

15.4. Com relação à gestão de resíduos, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na **Lei nº 12.305**, de 2010 – **Política Nacional de Resíduos**

Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do **Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA**, e **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1**, de 19/01/2010;

15.5. Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto:

15.5.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:

I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III - Racionalização/economia no consumo de energia e água;

IV - Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas suas atividades, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pela Prefeitura Municipal quando aplicável no local que prestados os serviços;

V - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

15.6. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

15.6.1. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no **Artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1**, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

I - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela **ANVISA**;

II - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Observar a **Resolução CONAMA nº 20**, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VI - Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na **Resolução CONAMA nº 401**, de 04/11/2008;

VII - Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no disposto, consideramos viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE RONALDO DA SILVA SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 11:42:52.